



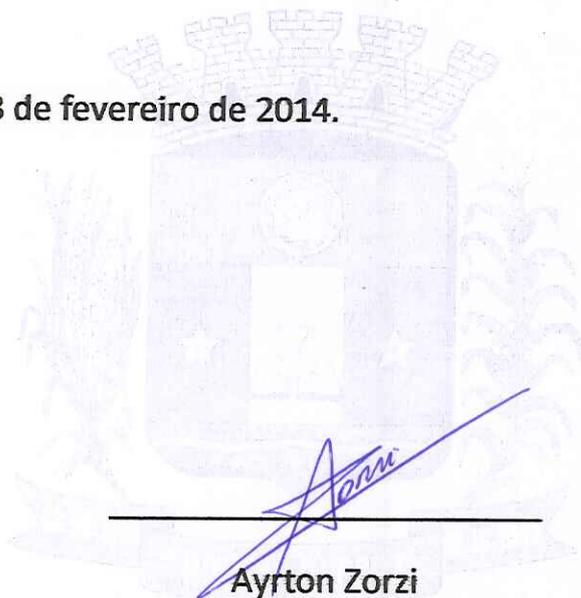
*Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a Associação Ministério Esperança Capelania Evangélica Hospitalar, CNPJ nº 13.753.569/0001-70, encontra-se devidamente constituída no Município de Pouso Alegre há mais de dois anos.

Pouso Alegre 13 de fevereiro de 2014.



  
Ayrton Zorzi

Vereador

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE CAPELANIA EVANGÉLICA HOSPITALAR

A Associação é baseada na Lei Estadual de Minas Gerais n.º 14.505/2002 de 20-12-2002; artigo 5º inciso VII da Constituição Federal do Brasil e Código Civil Pátrio.

### CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Ministério Esperança de Capelania Evangélica Hospitalar (A.M.E.C.E.H) com sede e foro nesta comarca de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado sob a forma de Associação, **sem fins lucrativos**, reunindo crentes em Cristo de diversas denominações evangélicas, que a ela queiram se filiar, com objetivos religiosos, sociais, culturais, educacionais e de consolo espiritual e recreativo.

Art. 2º - A A.M.E.C.E.H. é uma entidade Cristã religiosa, beneficente e cultural que tem por finalidade preparar capelães e visitantes religiosos de qualquer denominação, genuinamente evangélica ue sejam convertidos e em plena comunhão com a sua igreja. Organizar e reunir capelarias hospitalares, oferecendo-lhes contínuo aprimoramento em questão de teologia e saúde. Atuar em hospitais através de voluntários capacitados, compartilhando a fé cristã através de atendimento espiritual, emocional, social, recreativo, educacional, sem distinção de credo, raça, cor, sexo ou classe social; em busca contínua da excelência no ensino e no ministério de consolo e esperança eterna.

Art. 3º - A Associação Ministério Esperança de Capelania Evangélica Hospitalar, tem por finalidade prestar atendimento diário ao corpo de saúde, pacientes hospitalizados, em tratamento ambulatorial, internos em casa de saúde, asilos e casas de recuperação:

- a) Consolo a enlutados;
- b) Aconselhamento Bíblico para pacientes e profissionais de saúde em crise;
- c) Suporte emocional e espiritual para acompanhantes e profissionais;
- d) Cultos semanais para pacientes;
- e) Culto nos setores para os profissionais;
- f) Artesanato para pacientes e acompanhantes;
- g) Organização de corais de funcionários;
- h) Projeto de geração de renda para manutenção da A.M.E.C.E.H.
- i) Programas infantis;
- j) Participação de equipes multidisciplinares;
- k) Participação em comitês de ética;
- l) Palestra em faculdades de medicina, enfermagem e técnicos de enfermagem;
- m) Participação em congressos de saúde;
- n) Curso de preparação para visitantes e capelães hospitalares;
- o) Doação de cestas básicas e roupas;
- p) Publicação de livros específicos;
- q) Distribuição gratuita de literatura bíblica;
- r) Organização de festas em datas comemorativas;
- s) Fundação de Casa de Apoio;
- t) Esperança, consolo, solidariedade e conforto.



Art. 4º - Os eventos programados pela A.M.E.C.E.H. só serão realizados se aprovados pela diretoria e o conselho de ética juntamente com a aprovação da diretoria da entidade programada.

Art. 5º - A A.M.E.C.E.H. tem por finalidade dar assistência espiritual a pacientes enfermos internos, pacientes ambulatoriais, corpo de saúde, funcionários de hospitais, casas de saúde, asilos e casa de recuperação.

§ 1º - A A.M.E.C.E.H. para realização de seus objetivos, poderá receber legados doações, contribuições, bens móveis, veículos motorizados, bem como celebrar convênios, ajustes e acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 2º - A Associação poderá contratar pessoal técnico e auxiliar para suprir, de modo específico, as suas necessidades

## CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - Poderão se associar a A.M.E.C.E.H. crentes em Cristo verdadeiramente convertidos, pastores evangélicos, evangelistas, oficiais de igrejas evangélicas, pertençam a igrejas que sejam genuinamente evangélicas, que respeitem e pratiquem os sacramentos conforme ensinado nas Escrituras Sagradas.

§ 1º - Não serão aceitos como membros ou visitantes hospitalares, representantes ou líderes de igrejas não consideradas pela Associação como genuinamente evangélicas.

§ 2º - Deixará de ser membro ou participante, seja como visitantes ou operadores de qualquer função dentro da associação aquele que ferir qualquer dos princípios deste Estatuto, bem como a ética cristã, a juízo da Assembléia Geral, sendo desligado automaticamente da Associação aquele que em sua Igreja tenha sido julgado e afastado do ofício ou da comunhão.

Art. 7º - Somente poderão votar e ser votado para a diretoria da Associação, membros regularmente inscritos e em comunhão com a sua Igreja. A Associação terá um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro e quatro conselheiros. Todos com mandato de cinco anos. A eleição será feita por chapa.

§ 1º - Os cargos acima, bem como todos os conselhos, serão exercidos gratuitamente, sendo vedada à distribuição de lucros, bonificações e vantagens aos que exercem os respectivos sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 8º - Os membros que exercem funções na diretoria ou nos conselhos, bem como os associados, não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da entidade.

Art. 9º - São direitos dos membros:

- A) Votar e ser votado nos cargos eletivos;
- B) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- C) Participar de suas atividades culturais, religiosas, sociais, educacionais e etc.





Art. 10º - São deveres dos associados:

- A) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- B) Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembléias.

### CAPÍTULO III: DA INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Art. 11º - A admissão de associado será da seguinte forma:

- I - A convite da Diretoria;
- II - A participação do curso oferecido por esta Associação de Capelania, desde que, devidamente indicado pelo seu pastor.

Art. 12º - O Associado no momento de se associar, preencherá o formulário de Declaração de Fé, onde conterà os padrões de conduta que deverão ser respeitados perante a Associação.

### CAPÍTULO IV: DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 13º - A demissão e exclusão do associado, ocorrerá quando existir justa causa prevista no estatuto. Serão consideradas como faltas graves:

- a) Abandono da Associação por um período de 06 (seis) meses, sem apresentação de justificativa;
- b) Uso contumaz de bebidas alcoólicas, tabagismo ou qualquer outro tipo de substâncias ilícitas.
- c) A transgressão as normas deste Estatuto;
- d) A prática de imoralidade por sexualismo fora da relação matrimonial ou qualquer outra atividade considerada imoral perante esta Associação;
- e) Rebelia contra a administração;
- f) A prática de atos considerados como crimes na lei penal, trabalhista ou civil, mesmo transitada em julgado;
- g) O ato de insubordinação às decisões da Assembléia Geral, da Diretoria ou do Conselho de Ética;
- h) O mau testemunho contra a Associação ou à igreja a qual é membro;
- i) Roubo ou furto qualificado;
- j) Perturbação à ordem as atividades da Associação.

§ 1º - Se a falta grave vier justificar a demissão ou exclusão do associado e não constar no Estatuto e nem na Declaração de Fé, a demissão ou exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves. Tal deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos membros com direito a voto será na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Considerando-se que nem toda a falta disciplinar é passível de demissão e exclusão por justa causa, o Conselho de Ética e na última instância a Assembléia Geral poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência reservada;
- b) Censura pública;
- c) Exoneração dos cargos ou funções que exerça por eleição ou nomeação da Diretoria.



§ 3º - As penalidades retro mencionadas no § 2º não tem caráter progressivo, sendo aplicadas a juízo do conselho de Ética ou da Assembléia Geral.

§ 4º - A decisão do Conselho de Ética que excluir o membro caberá sempre recurso na Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da A.M.E.C.E.H., será constituído de doações em dinheiro ou bens móveis e imóveis:

- a) Pelas contribuições espontâneas, doações, legados, auxílios, subvenções e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.
- b) Pelos bens imóveis ou móveis, como veículos adquiridos com recursos próprios ou doados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Parágrafo único - Em caso de extinção da A.M.E.C.E.H., seus bens móveis e imóveis serão doados a instituições similares.

#### CAPÍTULO V: DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO

Art. 15º - São órgãos da administração da A.M.E.C.E.H.:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Ministerial;
- V - Conselho de Ética;
- VI - Conselho de Saúde.



Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão superior da Associação e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos e dispositivos estatutários.

Art. 17º - Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal, cuja chapa de candidatos seja aprovada antecipadamente pela executiva.
- II - Deliberar e aprovar reformas nos estatutos;
- III - Decidir sobre a permanência ou extinção da Associação;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação.
- V - Aprovar o regimento interno;
- VI - Aprovar o relatório anual da diretoria;
- VII - Decidir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal;
- VIII - Decidir quanto à participação da associação em cultos e eventos em caráter oficial em conjunto com outras igrejas.

Art. 18º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano sempre no mês de dezembro, para apreciar os relatórios anuais da diretoria, decidir e homologar as



contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal e discutir assuntos de interesse da entidade, bem como definir a sua programação anual.

Art. 19º – A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I – Pela diretoria;
- II – Pelo conselho ministerial;
- III – 1/5 dos membros da Associação.

Art. 20º – A convocação da Assembléia Geral será feita mediante aviso afixado em lugares próprios, por cartas ou por informativos periódicos, com antecedência mínima de oito dias, com local, dia, e horário legivelmente esclarecido.

Art. 21º – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de 51% dos seus associados inscritos na Entidade. Em segunda convocação, trinta minutos (30 min.) após a hora marcada para o início da reunião com qualquer número de membros. Não serão permitidos votos por procuração, nem candidatos que estiverem ausentes na Assembléia.

Art. 22º – A Diretoria terá a seguinte composição com mandato de 5 anos:

- a) Presidente;
- b) Vice presidente;
- c) Primeiro secretário;
- d) Segundo secretário;
- e) Primeiro tesoureiro;
- f) Segundo tesoureiro.



§ 1º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando precisar, mediante convocação do presidente;

§ 2º - As reuniões serão presididas pelo presidente ou na falta deste pelo seu substituto.

§ 3º - O mandato dos membros da diretoria será de cinco anos, permitida a reeleição.

Art. 23º – Compete à Diretoria:

- I – Observar e fazer cumprir o estatuto e o regulamento interno da Associação;
- II – Exercer a administração da Associação de acordo com as disposições deste Estatuto e de seu Regulamento Interno;
- III – Elaborar programa anual de atividade e promover sua execução;
- IV – Contratar funcionários, fixando-lhes os vencimentos e demiti-los.
- V – Conseguir patrocínio para eventos culturais, religiosos, sociais, científicos, educacionais e etc.

Art. 24º – Compete ao presidente:

- I – Administrar e representar a Associação, ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente;
- II – Atender as solicitações dos órgãos que tenham competência para exercer o controle e a fiscalização sobre a Associação;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regulamento Interno e as deliberações da Assembléia Geral;

- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais;
- V – Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relativos a movimentação de dinheiro, não sendo permitido ao tesoureiro nem ao presidente assinatura individual de qualquer documento do setor financeiro;
- VI – Solucionar casos de emergência e urgência que são omissos no presente Estatuto.

Parágrafo único: Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 25º – Compete ao primeiro secretário:

- I – Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
- II – Zelar pela guarda e conservação dos livros e documentos oficiais em geral da Associação;
- III – Lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
- IV – Colaborar com o presidente no exercício das atribuições de competência deste;
- V – Fazer e enviar correspondência.

Art. 26º – Compete ao segundo secretário substituir o primeiro secretário em suas ausências.

Art. 27º – São atribuições do tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração;
- II – Assinar com o presidente cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores financeiros;
- III – Pagar as contas e despesas autorizadas pelo presidente;
- IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VI – Elaborar o balanço anual e inventários patrimoniais a serem apreciados pelo conselho fiscal anualmente ou contratar técnico contábil para tanto;
- VII – Conservar sobre sua guarda e responsabilidade o numerário e documentário relativo à tesouraria, inclusive contas bancárias.



Art. 28º – Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em sua ausência.

## CAPÍTULO VI: CONSELHO MINISTERIAL

Art. 29º – O Conselho Ministerial será composto por 05 (cinco) pastores evangélicos, que terão as seguintes funções:

- a) Prestar auxílio emocional e espiritual;
- b) Orientações teológicas;
- c) Participar do conselho de ética;
- d) Auxiliar a diretoria.

Art. 30º – Todas as reuniões religiosas terão que ter a aprovação do conselho ministerial.



## CAPÍTULO VII: CONSELHO DE ÉTICA

Art. 31º – O conselho de ética terá a composição de 02 (dois) profissionais da área de saúde 01 (um) da área jurídica juntamente com o conselho ministerial.

Art. 32º – Todos os associados no momento de sua associação, bem como na sua permanência, serão avaliados pelo conselho de ética, o qual elaborará parecer técnico à diretoria.

Art. 33º – O conselho de ética, terá também como função, aceitar denúncias, instaurar processos contra membros que cometerem faltas graves, bem como aplicar medidas disciplinares a membros faltosos, com parecer jurídico e endossado pelo presidente.

## CAPÍTULO VIII: DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º – O Conselho fiscal é o órgão fiscalizador da Associação, tendo as seguintes atribuições:

- I – Emitir pareceres sobre as contas da Diretoria e apresentá-los para apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- II – Reunir-se trimestralmente para apreciar os balancetes ou balanços financeiros da Associação.

Art. 35º – O Conselho fiscal será composto por três membros ativos escolhidos pela Assembléia Geral para exercer o mandato de cinco anos sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo único: os conselheiros escolherão entre si o seu relator.

## CAPÍTULO IX: DO CONSELHO DE SAÚDE

Art. 36º – O conselho de Saúde será composto por profissionais da área de saúde como enfermeiros, psicólogos, médicos, dentistas e terapeutas.

Art. 37º – O Conselho de Saúde terá como função auxiliar a A.M.E.C.E.H prestando-lhe serviços, promovendo palestras e treinamentos profissionais, bem como auxiliar a Diretoria e o Conselho de Ética.

## CAPÍTULO X: ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 38º – Serão órgãos auxiliares:

- a) Diretoria de Ação Social e Recreação;
- b) Diretoria de cultura e comunicações;
- c) Coordenador – Capelão

I – Compete ao diretor de Ação Social e Recreação:



- a) Promover eventos para integração social dos membros da Associação;
- b) Promover atividades recreativas;
- c) Promover assistência e ações sociais dentro dos limites estatutários.

II – Compete ao diretor de cultura e comunicações:

- a) Promover eventos culturais;
- b) Promover atividades educacionais;
- c) Promover a divulgação da A.M.E.C.E.H.;
- d) Divulgar assuntos e artigos do cunho cultural e religioso.

III – Compete ao Coordenador – Capelão:

- a) Coordenar as visitas;
- b) Fazer as escalas;
- c) Orientar os auxiliares de capelania;
- d) Prestar relatórios a diretoria.



## CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º – As alterações que porventura sejam necessárias a este estatuto poderão ser feitas mediante aprovação pela maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim e presidida pelo presidente da Associação.

Art. 40º – A A.M.E.C.E.H., somente se extinguirá em caso de não poder atingir os seus objetivos em Assembléia Geral convocada extraordinariamente para este fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução a Assembléia decidirá acerca do patrimônio remanescente que será destinado a uma entidade congênera ou evangélica de caráter filantrópico, com personalidade jurídica, sede e atividade no Estado de Minas Gerais.

Art. 41º – Até a aquisição de sua sede própria, a Associação terá como sede provisória as instalações da Igreja Batista Bíblica, à Rua Santos Dumont, nº 314, centro, Pouso Alegre, estado de Minas Gerais.

Art. 42º – A Associação Ministério Esperança de Capelania Evangélica Hospitalar adota em seu interior Casa de Apoio, uma entidade mantida pela Associação e destinada a oferecer assistência aos acompanhantes de pacientes atendidos no Hospital Regional Samuel Libânio e demais hospitais desta cidade e região.

I - A Casa de Apoio tem por objetivo oferecer atendimento integral ao acompanhante de paciente hospitalizado ou atendimento nos ambulatórios com apoio social, recreativo, emocional e espiritual. Favorece ainda a qualidade no atendimento ao usuário, de forma a humanizá-lo, ao acolher os acompanhantes, disponibilizará os recursos para satisfazer as necessidades básicas como: higienização, alimentação, repouso, lazer e meios de estabelecer contatos como o uso de telefone com seus respectivos familiares.

II – Os acompanhantes de pacientes devem ser encaminhados, após a triagem realizada pelo serviço de Assistência Social da entidade, à Casa de Apoio e será feito mediante os seguintes critérios pré-estabelecidos:

- a) Acompanhantes de pacientes dos municípios da micro-região e Pouso Alegre, residentes em bairros pertencentes à zona rural ou de difícil acesso, atendidos nessas unidades de saúde em caráter de internação hospitalar ou ambulatorial;
- b) A casa de Apoio deverá estipular horário de entrada para os acompanhantes, bem como horários das demais atividades como: alimentação, repouso e outras oferecidas internamente;
- c) O hóspede deverá apresentar à Casa de Apoio no ato de seu acolhimento, termo específico emitido pela unidade hospitalar, declarando a condição de acompanhante; identificando-o e apresentando demais informações como: os dados pessoais do paciente atendido;
- d) Será solicitado ao acompanhante apresentação dos próprios documentos pessoais (RG, Certidão de Nascimento ou casamento, CPF, ou comprovante de residência se possível);
- e) Considerando que a Casa de Apoio visa o atendimento gratuito ao acompanhante, a condição sócio-econômica não é caracterizada como critério de elegibilidade para a triagem a ser feita ao encaminhamento a esse serviço;
- f) O período de acolhimento ao acompanhante varia de acordo com a permanência da internação hospitalar do paciente. Deverá acontecer um sistema de comunicação entre a equipe responsável pela Casa de Apoio e a unidade de internação hospitalar, a fim de verificar a continuidade da internação e por sua vez a permanência do acompanhante na Casa.



III – Será permitida a inclusão de voluntários capacitados trabalhando em parceria com a equipe multidisciplinar, em busca de um ambiente de trabalho com mais conforto e suporte necessário para os servidores desempenharem melhor suas funções.

IV – A Casa de Apoio será administrada pela diretoria da Associação e contará com espaço físico de uma recepção, cozinha, dormitórios masculino e feminino, sala de culto, de leitura, serviço médico e psicológico de emergência. Permanentemente contará com plantonista, vigia diurno e noturno para manter a ordem e respeito na Casa. Não será permitida a permanência de estranhos no local, bem como de casais em quartos a não ser marido e mulher, nas suas permanências internas.

Art. 43º – A Associação se responsabilizará pela vigilância total dos hóspedes. Em caso de desrespeito ao regime interno serão convidados a deixar a Casa.

Art. 44º – O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Fundação da Associação Ministério Esperança de Capelania Evangélica Hospitalar, em 1º de Novembro de 2009, sito à Rua Santos Dumont, nº 314, centro, Pouso Alegre/MG.

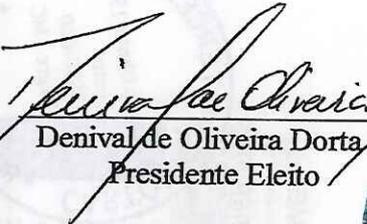
Não havendo mais nada a se tratar, o presidente propôs o encerramento dos trabalhos, como não houve por parte dos membros nenhuma manifestação, o presidente declarou encerrada a Assembléia às 11h15m, e determinou que se lavra-se a presente

Ata, que após ser lida e aprovada, foi assinada por mim secretário AD HOC e pelo pastor fundador Valdemir Custódio de Souza.

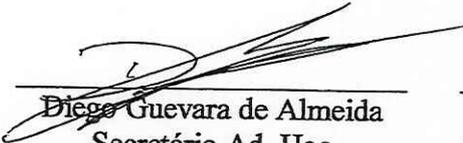
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS "CELSO DE MORAES"  
Marlene Aparecida Rodrigues Santos  
Av. Getúlio Vargas, 223/1 - Centro - CEP 37550-000  
Pouso Alegre - MG - Telefone: (35) 3421-6141

Pouso Alegre, 01 de Novembro de 2009.

  
Valdemir Custódio de Souza  
Presidente Fundador

  
Denival de Oliveira Dorta  
Presidente Eleito



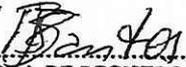
  
Diego Guevara de Almeida  
Secretário Ad. Hoc

  
Eliane Maria Braga Dorta  
Advogada OAB-MG 44.377

RTD

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Apontado no Prot. Al. 3 sob nº 59.639 pag. 180, em data de 03.03.10 e inscrito no Lº A-12, sob nº de ordem 6.265, pág. , nesta data o que certifico.  
P. Alegre - MG. 03 de Março de 2010.  
O Oficial do Registro,

Lei nº 15.424  
de 30.12.2004  
Emol: 87,21  
TFJ: 27,44  
Total: 114,65

  
OFICIAL DE REGISTRO



# ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE CAPELANIA EVANGÉLICA HOSPITALAR

Rua: Santos Dumont, 314 – Centro – Pouso Alegre - MG

Cep. 37.550-000 Tel. (35) 3421-3991



Lista de presença da Assembléia de fundação, constituição, posse da diretoria e aprovação do estatuto da Associação Ministério Esperança Capelania Evangélica Hospitalar A.M.E.C.E.H., realizada no dia primeiro (1.º) de novembro de 2009.

	NOME (POR EXTENSO)	NÚMERO DO RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	ASSINATURA
01	Alessandra Nery de Lima	14.347.333	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
02	Allyne Emília Martins Gouveia	11.361.281	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
03	Ana Maria de Oliveira Batista da Silva	15.613.023	SSP-SP	<i>[Handwritten Signature]</i>
04	Antônio Aparecido Bianchi	11.007.243	SSP-SP	<i>[Handwritten Signature]</i>
05	Antônio Luíz Paletta Gonçalves	1.438.381	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
06	Antônio Sérgio Bernardo	4.316.680	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
07	Carlos Ferreira Gonçalves Neto	7.273.022	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
08	Clariana Silva Gonçalves	11.893.360	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
09	Clayton Neves Pinto	682.949	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
10	Darlene Édna do Couto Souza	4.666.248	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
11	Davi Elias Domingos	19.344.530	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
12	David Martins de Oliveira e Sousa	35.936.270-9	SSP-SP	<i>[Handwritten Signature]</i>
13	Denival de Oliveira Dorta	9.096.711	SSP-SP	<i>[Handwritten Signature]</i>
14	Diego Guevara de Almeida	12.230.759	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
15	Eliane Maria Braga Dorta	1.734.830	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
16	Elizabeth Raimunda de Souza	1.102.378	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>
17	Hellen Cristina Vieira e Sousa	12.915.897	SSP-MG	<i>[Handwritten Signature]</i>

*[Handwritten Signature]*  
 Diego Guevara de Almeida  
 Secretário Ad hoc

*[Handwritten Signature]*  
 Pr. Valdemir Custódio de Souza  
 Presidente Fundador

# ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE CAPELANIA EVANGÉLICA HOSPITALAR

Rua: Santos Dumont, 314 – Centro – Pouso Alegre - MG

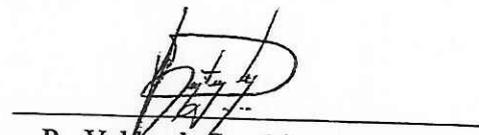
Cep. 37.550-000 Tel. (35) 3421-3991



Lista de presença da Assembleia de fundação, constituição, posse da diretoria e aprovação do estatuto da Associação Ministério Esperança Capelania Evangélica Hospitalar A.M.E.C.E.H, realizada no dia primeiro (1.º) de novembro de 2009.

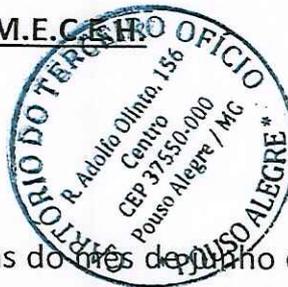
	NOME (POR EXTENSO)	NÚMERO DO RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	ASSINATURA
18	Jayme do Nascimento	8.668.246	SSP-SP	Jayme do Nascimento
19	José Arildo Bernardes	7.591.832	SSP-MG	José Arildo Bernardes
20	José Leivinha Franco Atanázio	27.043.789	SSP-SP	José Leivinha Franco Atanázio
21	Kelen Rosane de Souza	433.517.888	SSP-MG	Kelen Rosane de Souza
22	Kélvia Bastos do Nascimento	13.359.658	SSP-MG	Kélvia Bastos do Nascimento
23	Lúcia Helena da Conceição Almeida Gonçalves	4.310.493	SSP-MG	Lúcia Helena da Conceição Almeida Gonçalves
24	Maria Beatriz Souza Oliveira Bianchi	10.233.151	SSP-MG	Maria Beatriz Souza Oliveira Bianchi
25	Maria de Jesus Alves	3.889.005	SSP-MG	Maria de Jesus Alves
26	Millena Lemos Brandão e Silva	10.489.964	SSP-MG	Millena Lemos Brandão e Silva
27	Neemias Guimarães Bueno	1.437.693	SSP-MG	Neemias Guimarães Bueno
28	Nercinda Cáceres Duarte	043.527.124-2	SSP-MG	Nercinda Cáceres Duarte
29	Renata do Couto Rosa	11.511.409	SSP-MG	Renata do Couto Rosa
30	Renato Severino Gonçalves	1.624.199	SSP-MG	Renato Severino Gonçalves
31	Rodrigo Gotardelo da Silva	11.221.341	SSP-MG	Rodrigo Gotardelo da Silva
32	Thaís Helena Mokarzel Fernandes	8.485.818	SSP-MG	Thaís Helena Mokarzel Fernandes
33	Valdemir Custódio de Souza	4.078.112	SSP-MG	Valdemir Custódio de Souza
34	Zamir Alves Moreira	9.713.824	SSP-SP	Zamir Alves Moreira

  
Diego Guevara de Almeida  
Secretário Ad hoc

  
Pr. Valdemir Custódio de Souza  
Presidente Fundador

**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO  
ESPERANÇA DE CAPELANIA EVANGÉLICA HOSPITALAR**

A.M.E.C.E.H.O.



Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2011, às 15:00 hrs reuniram a diretoria por convocação do ilustre Presidente Dr Denival de Oliveira Dorta, de acordo com o art. 22, § 1º. do Estatuto. Presentes o Vice-Presidente Rodrigo Gotardelo da Silva, o primeiro tesoureiro Nehemias Guimarães Bueno, o segundo tesoureiro Zamir Alves Pereira, e ainda presente o Capelão Coordenador Antonio Luiz Paletta Gonçalves; e como secretária AD HOC Eliane Maria Braga Dorta, tendo indicação pelo presidente e aceito por toda a diretoria. Na reunião deliberaram os seguintes assuntos: O Presidente informou que o CNPJ havia sido liberado pela Receita Federal e o número é: 13.753.569/0001-70 requerendo a abertura de conta. O primeiro tesoureiro informou que por problemas pessoais não poderá exercer sua atividade, requerendo que o segundo tesoureiro assumisse a função até que o primeiro tesoureiro pudesse retomar. Por unanimidade foi aceita a proposta. Ficou ainda deliberado pela diretoria que na ficha de assinaturas da abertura de contas deverá constar a assinatura do Presidente, do Vice Presidente e do tesoureiro; e de acordo com o art. 24, V do Estatuto o Presidente deverá assinar juntamente com o tesoureiro os cheques; e na ausência do mesmo o Vice-Presidente assinará.

O Capelão coordenador Antonio Paletta sugeriu e foi aceito pela diretoria que os membros capelões associados que não estão atuando, devem receber uma carta com A.R. solicitando aos mesmos uma posição; sendo necessária a negativa de atuação para o devido recolhimento do crachá entregue no Hospital Regional Samuel Libânio.

O Presidente relatou a necessidade de se realizar um PROTOCOLO das normas de trabalho da capelania com os capelões voluntariados; como também elaborar um Termo de Voluntariado para se



evitar qualquer demanda trabalhista. Ficou determinado pela diretoria uma comissão que exercerá a organização do sistema operacional: Presidente Dr Deniva de Oliveira Dorta, Vice Presidente Rodrigo Gotardelo da Silva, Capelão Coordenador Antonio Luiz Paletta Gonçalves, Clariana Silva Gonçalves e o chefe responsável pela segurança do Hospital Sr. Nivaldo.



E finalizando a diretoria deliberou um culto de 15 em 15 dias, no horário das 19:30 hrs com objetivo de oração pela Capelania, pacientes e demais necessidades, sendo realizado na Igreja Batista Bíblica.

Não havendo mais nada a se tratar, o presidente propôs o encerramento da assembléia, o que por unanimidade foi aceito, e determinou que se lavrasse a presente Ata, que após ser lida e aprovada, foi assinada por mim secretária AD HOC e pelos demais membros da diretoria.

*Denival de Oliveira Dorta*  
Denival de Oliveira Dorta  
Presidente

*Rodrigo Gotardelo da Silva*  
Rodrigo Gotardelo da Silva  
Vice Presidente



*Nehemias Guimarães Bueno*  
Nehemias Guimarães Bueno  
1º. Tesoureiro

*Zamir Alves Pereira*  
Zamir Alves Pereira  
2º. Tesoureiro

*Antonio Luiz Paletta Gonçalves*  
Antonio Luiz Paletta Gonçalves  
Capelão Coordenador

*Eliane Maria Braga Dorta*  
Eliane Maria Braga Dorta  
Secretária AD HOC

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - F. I.  
A MARGEM DA TRANSCRIÇÃO  
nº 6-269 de AJ2  
de data de 03, 03, 10  
o que certifico.  
Pouso Alegre, 19, 06, 16  
*A. B. Santos*

Lei nº 15.424 de 30/12/2004  
Emol: 28,04  
TFJ: 8,82  
Total: 36,86



56. Registro Civil de Pessoas Jurídicas Arquivado no Prot. Al. 3. sc  
pág. 00, em data de 19/06/11 e registro r  
L. 13, sob nº de ordem 6.7.7.7  
pág. 00, nesta data p quem certifico.  
P. Alegre - MG, 15 de Junho de 2011  
O Oficial do Registro Civil  
*A. B. Santos*

R T D



**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO  
ESPERANCA DE CAPELANIA EVANGELICA HOSPITALAR**

**A.M.E.C.E.H**

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2012, às 16:00 horas reuniram-se os membros da Associação Ministério Esperança de Capelania Evangélica Hospitalar – A.M.E.C.E.H, em assembléia extraordinária por convocação do Presidente Interino Rodrigo Gotardelo da Silva, na sede da Associação Ministério Esperança de Capelania, à rua Santos Dumont nº 314, Centro, Pouso Alegre – MG, para deliberar os seguintes assuntos: 1º) Pedido de desligamento do Presidente Denival de Oliveira Dorta a pedido por escrito do próprio; 2º) Admissão de novos membros; 3º) Nomeação do primeiro Secretário e segundo Secretário; 4º) Nomeação Presidente e Vice-Presidente; 5º) Aprovação da Capelania Escolar. A seguir o Sr Presidente Interino Rodrigo Gotardelo da Silva, inicio os trabalhos Presidindo a Assembleia, com a verificação de quorum e estando de acordo com o Art 21º do Estatuto, este confirmado pela presença de 22 (vinte e dois) membros. Foi indicado como secretario AD HOC o Sr Zamir Alves Moreira, A seguir foi lido o pauta da convocação com a ordem do dia. Após foi feita uma oração pelo Capelão Antonio Luiz Palleta Gonçalves. Em seguida foi apresentado a carta de pedido de desligamento da Presidência pelo Sr Denival de Oliveira Dorta , sendo aprovado pelos membros da assembleia o pedido de desligamento. Fica autorizado a retirada do nome do Sr Denival de Oliveira Dorta, da Conta Corrente junto ao Banco Itau. Sendo o Presidente Interino Sr Rodrigo Gotardelo da Silva, brasileiro, casado, médico portador do RG 11.221.341, residente e domicialdo a rua Dos Pinheiros, 160, Bairro Ibira, em Pouso Alegre-MG, assumido a Presidencia da Associação Mnistério Esperança de Capelania Evangelica Hospitalar , em Pouso Alegre, que foi aprovado pela Assembléia por unanimidade. O Presidente apresentou os novos membros a serem admitidos pela Assembléia da AMECEH (Capítulo III, Art. 11, II): a irmã ELIZABETE FONTANA MIYOSHI BIANCHI, brasileira, casada, portadora do RG 14.781.067-x SSP-SP, membro comungante da Igreja Batista Biblica Central de Pouso Alegre, residente e domiciliado, rua Dr Lázaro de carvalho, 111, Jardim Paraiso em Pouso Alegre-MG, o irmão NIVALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro,



-18-

casado, portador do RG 1.457.271 SSP-PI, membro comungante da Igreja Batista do Calvario, residente e domiciliado a rua Palmira Pereira Coelho, Bairro N.S.Aparecida em Pouso Alegre – MG, o irmão RODRIGO PEDRO FAUSTO DE LIMA, brasileiro, casado, medico, portador do RG 10.953.566 SSP-MG. Residente e domiciliado a Rua Pedro Caldas Rebelo, 623 Apto 202, Bairro Santa Doroteia em Pouso Alegre, membro da Igreja Batista Biblica Central de Pouso Alegre-MG. e a irmã SILVANA MARA CAMPANHOLO, brasileira, casada, membro da Igreja Batista Bíblica Central de Pouso Alegre, portadora do RG 4.403.192 SSP-MG, residente e domiciliado a rua Dr Celso Garcia de Faria, 190 – Colina Santa Barbara – Pouso Alegre- MG . A assembleia aceitou e aprovou a indicação dos irmãos para fazerem parte do quadro de membros da A.M.E.C.E.H. A seguir foi indicado para suprir a vaga de **Vice\_Presidente**: o Sr Rodrigo Pedro Fausto de lima, Brasileiro, casado, medico, RG 10.953.566MG, residente e domiciliado a Rua Pedro Caldas Rebelo, 623 Apto 202, Bairro Santa Dorotéia II em Pouso Alegre - MG e para **Primeiro Secretário**: a irmã Elizabete Fontana Miyoshi Bianchi, brasileira, casada, RG 14.781.067-x SSP-SP, residente e domiciliada em Pouso Alegre-MG e **Segundo Secretario**: o irmão Nivaldo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, RG 1.457.271 SSP-PI , residente e domiciliado a Rua Palmira Pereira Coelho, 179, Bairro N. S. Aparecida em Pouso Alegre-MG. Os nomes indicados foram aprovados pela maioria dos membros da A.M.E.C.E.H. A seguir o Sr Presidente fez uma explanação sobre Capelânia Escolar e colocou para aprovação da assembleia, que por unanimidade foi aceito. Não havendo mais nada a se tratar, as 17:00 horas, o presidente propôs o encerramento da assembleia, o que por unanimidade foi aceito, com uma oração feita pelo irmão Clayton Neves Pinto e determinou que se lavrasse a presente ata, que após ser lida e aprovada foi assinada pelo Presidente, por mim secretário AD HOC e pelos demais membros presentes.

  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

  
SECRETÁRIO AD HOC





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.753.569/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MINISTERIO ESPERANCA DE CAPELANIA EVANGELICA HOSPITALAR - A.M.E.C.E.H</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.M.E.C.E.H</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>314</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POUSO ALEGRE</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/02/2014** às **20:05:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2014



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO MINISTERIO ESPERANCA DE CAPELANIA EVANGELICA HOSPITALAR -  
A.M.E.C.E.H**  
**CNPJ: 13.753.569/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:18:40 do dia 13/02/2014 <hora e data de Brasília>.

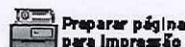
Válida até 12/08/2014.

Código de controle da certidão: **CE17.4435.0CBA.99B2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 449152

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **ASSOCIACAO MINISTERIO ESPERANCA CAPELANIA EVANGELICA HOSPITALAR**, ou vinculado(a) ao **CNPJ: 13.753.569/0001-70**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h14, 17/02/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Data da última atualização do banco de dados: 17/02/2014, 13h14



**Associação Ministério Esperança Capelania Evangélica Hospitalar**

## **Os Benefícios da Capelania Hospitalar**

A A.M.E.C.E.H. é uma associação beneficente de natureza religiosa, humanitária, filantrópica e cultural que se dedica ao exercício do ministério de assistência espiritual a enfermos e funcionários e do treinamento e desenvolvimento de voluntários para este trabalho. Por isso declara sua absoluta confiança e dependência de Deus, bem como reconhece que a ciência médica é um instrumento divino para a cura e tratamento dos enfermos. Sua Missão é trabalhar para cumprir o compromisso de, com a graça de Deus, oferecer apoio espiritual, emocional e social aos enfermos, seus familiares e profissionais da saúde, confortando com a Palavra de Deus e amando com o coração de Cristo. Apresentamos o trabalho, a importância e os benefícios desta associação:

- Os profissionais da saúde experimentam a tensão de trabalhar com os pacientes e familiares; o apoio prestado pelos Capelães contribui para o ânimo, sensatez e motivação dos profissionais. Um estudo relata que 73% dos médicos e enfermeiros na UTI, acreditam que prover conforto a eles é um papel importante do Capelão e 32% acreditam que os Capelães deveriam estar na equipe multidisciplinar para ajudar os profissionais com seus problemas pessoais.
- A Capelania no cuidado pastoral traz bem estar ao paciente, ajudando na sua recuperação. Nos EUA, aproximadamente  $\frac{3}{4}$  dos executivos do HMO (Ministerio da Saúde), informaram através de uma pesquisa, que o cuidado pastoral (Oração, Meditação e leitura Bíblica) causa impacto positivo no bem estar do paciente, melhorando e ajudando na recuperação de sua saúde e diminuindo seu tempo de internação.
- A Associação traz orientações e apoio aos programas das igrejas e da sociedade tais como: ajuda a alcoólatras e dependente químico, oferece programas educacionais estabelecendo voluntários que deverão ocupar-se de visitação nas casas e igrejas.

No tumulto dos hospitais, considerando a grande rotina de trabalho a que se dedicam os diretores buscando constantemente a melhoria dos serviços prestados aos pacientes e funcionários, buscando manter um alto rendimento dos profissionais e relações positivas dentro dos hospitais e empresas na prestação de serviços à sociedade. A Capelania, por meio do Capelão e voluntários, responde a estas preocupações de modo sem igual utilizando o cuidado pastoral.

### **Serviços credenciados com a Capelania Hospitalar:**

- Hospital Regional Samuel Libanio – Pouso Alegre/MG;
- Oncominas/MG – Pouso Alegre/MG;
- Casa de Recuperação Missão de Amor Bairro Cajuru/PA;
- Delf-Solução em Engenharia Sta. Edwirges/PA.

Seja você também um mantenedor desse Projeto de Deus, um empresário ou pastor, um parceiro desta obra. Existem várias maneiras de investir em vidas através do Ministério da A.M.E.C.E.H. Divulgue nosso trabalho e que Deus te abençoe!

**Atenciosamente**

---

**Dr. Rodrigo Gotardelo da Silva**  
Presidente



---

**Associação Ministério Esperança Capelania Evangélica Hospitalar**

**A Associação Ministério Esperança Capelania Evangélica Hospitalar se propõe a:**

1. Prestar assistência espiritual a todos os pacientes e funcionários que desejarem sem acepção de credo religioso;
2. Responsabilizar-se por pessoas que estejam a seu serviço, desde que devidamente credenciadas;
3. Aceitar para fins de cooperação, ministros e leigos evangélicos desde que aceitem a posição da A.M.E.C.E.H e se submetam a cursos de treinamento pelo capelão ou seu imediato;
4. Manter-se através de ofertas voluntárias, doações e verbas liberadas pelas instituições públicas e privadas;
5. Não ter fins lucrativos por ser organização religiosa e reverter em benefício da mesma toda e qualquer colaboração financeira e equivalente;
6. Realizar cultos semanais (15 minutos) no hospital, atendendo pacientes e funcionários;
7. Dirigir o programa de visitação a pacientes de modo assíduo, no período da tarde, por ser um horário onde o trabalho não interfere nos procedimentos hospitalares do período da manhã;
8. Distribuir literatura evangélica gratuita aos pacientes e funcionários, a qual constara Bíblias, Novos Testamentos, folhetos, porções bíblicas e livros;
9. Trabalhar juntamente com médicos, psicólogos, psiquiatras, e enfermeiros visando um atendimento integral do paciente, para sua saúde total;
10. Estar à disposição dos pacientes e funcionários que desejarem aconselhamento pessoal;
11. Participar de eventos que envolvam administração, se convidada.

**Endereço: Rua Santos Dumont, 314, centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000**

**Informações: (35) 3423-4287 ou (35) 8418-9032**

**pastor.paletta@hotmail.com**

**Atenciosamente**

---

**Dr. Rodrigo Gotardelo da Silva**

Presidente

# **ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE** **CAPELÂNIA EVANGÉLICA HOSPITALAR**

## **DIRETORIA EXECUTIVA**

### **PRESIDENTE**

Rodrigo Gotardelo da Silva

Nacionalidade : Brasileiro

Profissão: Médico

Endereço: Rua dos Pinheiros, 160, Bairro Ibirá, Pouso Alegre, Minas Gerais

RG nº : 11.221.341 SSP/MG

CPF nº: 040.958.916-02

Data de Nascimento : 18/07/1980

### **VICE-PRESIDENTE**

Rodrigo Pedro Fausto de Lima

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Médico

Endereço: Rua Pedro Caldas Rebelo, nº 623, apto. 202, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre, Minas Gerais

RG nº: 10.953.566 SSP/MG

CPF Nº: 053.249.846-12

Data de Nascimento : 12/12/1979

### **1º SECRETÁRIO**

Elizabeth Fontana Miyoshi Bianchi

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Enfermeira

Endereço: Rua Lazaro de Carvalho 11 Jd. Paraíso

RG nº: 14.781.067-x SSP/SP

CPF Nº: 083.094.948-82

Data de Nascimento : 09/07/1966

### **2º SECRETÁRIO**

Nivaldo Rodrigues da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Segurança

Endereço: Rua Palmira Pereira Coelho, nº 179, Bairro N. Sra. Aparecida, Pouso Alegre, MG.

RG nº: 1.457.271 SSP/PI

CPF Nº: 028.565.326-16

Data de Nascimento :07/04/1975

## **1º TESOUREIRO**

Neemias Guimarães Bueno

Nacionalidade: Brasileira

Profissão:

Endereço: Rua Dinéia Consoli Nery, 30, Jardim Esplanada, Pouso Alegre, Minas Gerais

RG nº: 1.437.693 SSP/MG

CPF Nº: 257.977.606-06

Data de Nascimento : 08/01/1955

## **2º TESOUREIRO**

Zamir Alves Moreira

Nacionalidade: Brasileira

Profissão:

Endereço: Rua Maria Amélia Carvalho, 897, Arvore Grande, Pouso Alegre

RG nº: 9.713.824 SSP/SP

CPF Nº: 283.488.778-00

Data de Nascimento : 07/05/1948

## **CAPELÃO COORDENADOR**

Antonio Luiz Paletta Gonçalves

Nacionalidade: Brasileira

Profissão:

Endereço: Av. Beata Paula, 495, Fatima I, Pouso Alegre, Minas Gerais

RG nº: 1.438.381 SSP/MG

CPF Nº: 281.773.396-72

Data de Nascimento : 18/06/1958

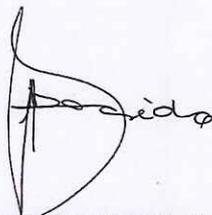
\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: RODRIGO GOTARDELO DA SILVA  
Registro Geral: MG - 11221341  
Nome do Pai: RONAN PEREIRA DA SILVA  
Nome da Mãe: LUCIA GOTARDELO DA SILVA  
Data de Nascimento: 18/07/1980  
Naturalidade: BORDA DA MATA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 02 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registros de antecedentes em desfavor da pessoa qualificada.

Belo Horizonte, 13/02/2014

Autoridade Policial:



Dr.<sup>a</sup> LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 9116616

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 57717

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**RODRIGO GOTARDELO DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 040.958.916-02**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:  
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 1hh1, 17/02/2014.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 57715

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**RODRIGO PEDRO FAUSTO DE LIMA**, ou vinculado ao **CPF: 053.249.846-12**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:  
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 1hh1, 17/02/2014.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 57722

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ELIZABETE FONTANA MIYOSHI BIANCHI**, ou vinculado ao **CPF: 083.094.948-82**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:  
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 1hh1, 17/02/2014.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 57719

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

**NIVALDO RODRIGUES**, ou vinculado ao **CPF: 028.565.326-16**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:  
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 1hh1, 17/02/2014.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Federal da 1ª Região**  
**Seção Judiciária do Distrito Federal**

**Certidão de Distribuição**  
**Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF**

**Nº 57709**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**NEHEMIAS GUIMARAES BUENO**, ou vinculado ao **CPF: 257.977.606-06**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:  
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 1hh1, 17/02/2014.



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 449828

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

**NADA CONSTA**

CONTRA **ZAMIR ALVES MOREIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 283.488.778-00**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br));
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 13h49, 17/02/2014.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Data da última atualização do banco de dados: 17/02/2014, 13h49



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 57725

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ANTONIO LUIZ PALETTA GONCALVES**, ou vinculado ao **CPF: 281.773.396-72**,

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:  
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 1hh2, 17/02/2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a Associação Ministério Esperança de Capelania Evangélica Hospitalar, localizada à Rua Santos Dumont, 314 – Centro, Município de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 13.753.569/0001-70 está em funcionamento efetivo, contínuo e regular, nos últimos (02) anos, conforme estatuto da Associação e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ protocolados e arquivados no Gabinete da Presidência.

Por ser verdade firmo a presente declaração,

Pouso Alegre, 14 de Fevereiro de 2014

**Gilberto Guimarães Barreiro**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre**